

067

A EXIGÊNCIA DE UM MONTANTE MÍNIMO DE CAPITAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES LIMITADAS E POR AÇÕES E O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE. *Eduardo Guimaraes Wanderley, Claudia Lima Marques (orient.)* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

O princípio da intangibilidade do capital social demanda mecanismos efetivos que tenham como causa final a tutela de sua integralidade, vislumbrando o completo e adequado desempenho de suas funções, tanto em nível interno, quanto externo da sociedade. Nesse mister, a exigência da subscrição de um capital social mínimo para a criação de sociedades limitadas e por ações surge em determinados países, em especial na França, fenômeno que urge ser analisado. Com efeito, a obrigatoriedade da manutenção do capital acima do mínimo exigido faz dessa norma uma via de controle das empresas, tanto no momento de sua constituição quanto de seu funcionamento. Dessa forma, não obstante os efeitos decorrentes do dispositivo em tela, propõe-se uma discussão acerca deste como restritivo do princípio da autonomia da vontade, como hipótese objeto de análise. A caracterização do que concerne às estruturas do capital social, adentrando suas funções e dispositivos legais, dentre os quais a exigência do mínimo e seu escopo, bem como a discussão atinente à afronta à autonomia da vontade, serão tratadas com base em documentos legais, nacionais e estrangeiros, em um estudo de Direito Comparado, além de obras que expressem a opinião dominante da doutrina, nacional e estrangeira.